

PREVISPA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

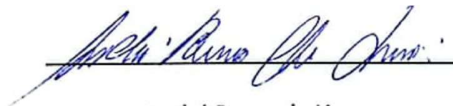
ANEXO III – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRÔNICA E INCLUSÃO DIGITAL - ABREID, inscrita no CNPJ sob o nº 19.164.798/0001-35, atuante nas áreas de reciclagem de resíduos eletroeletrônicos, logística reversa, inclusão digital e educação ambiental, neste ato representada por ANDRÉ BRUNO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 890.174.897-00, Presidente e empresário, com sede na Rua Max Albin, s/nº, Quadra B, Lote 18, Itaipu, Niterói/RJ, CEP 24.346-056, telefones (21) 98278-7751 e (21) 99441-9360, e-mail diretoria@abreid.com.br, DECLARA interesse no recebimento dos bens inservíveis disponíveis para doação em lote único pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2026.

Declara, ainda, estar ciente de que esta manifestação de interesse implicará na aceitação desses itens no estado de conservação em que se encontram, bem como de que as despesas com carregamento, transporte ou qualquer outro procedimento necessário para o recolhimento dos materiais correrão por conta da interessada.

Niterói/RJ, 27 de agosto de 2026.



ANDRÉ BRUNO DE LIMA
PRESIDENTE - ABREID

PREVISPA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESAFIZIMENTO DE BENS MÓVEIS N.º 02/2026

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRÔNICA E INCLUSÃO DIGITAL - ABREID, inscrita no CNPJ sob o nº 19.164.798/0001-35, atuante nas áreas de reciclagem de resíduos eletroeletrônicos, logística reversa, inclusão digital e educação ambiental, neste ato representada por ANDRÉ BRUNO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 890.174.897-00, Presidente e empresário, com sede na Rua Max Albin, s/nº, Quadra B, Lote 18, Itaipu, Niterói/RJ, CEP 24.346-056, telefones (21) 98278-7751 e (21) 99441-9360, e-mail diretoria@abreid.com.br, DECLARA pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

Declara, ainda, estar ciente de que são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
2. Lançamento in natura a céu aberto;
3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
4. Outras formas vedadas pelo poder público.

São Pedro da Aldeia/RJ, 27 de agosto de 2026.



ANDRÉ BRUNO DE LIMA
Presidente – ABREID

Terceira alteração do Estatuto Social da Associação Brasileira de Reciclagem Eletrônica e Inclusão Digital - ABREID

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO DA SEDE E AFINS



Art. 1º. A Associação Brasileira de Reciclagem Eletrônica e Inclusão Digital – ABREID, inscrita no CNPJ sob o nº 19.164.798/0001-35, constituída em 18 de setembro de 2013, sob a forma de Associação, e registrada no dia 16/10/2013 p/ Reg. Int. e Prot. 35622, Lv. 17 e registro nº 48580 no livro A-727 no dia 16/10/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, desde 25 de Outubro de 2016, com prazo de duração indeterminado, sendo a sede na Rua Max Albin S/Nº, Quadra B, Lote 18, Itaipu – Niterói, RJ - CEP.: 24.346-056 e foro em Niterói.

Parágrafo único: A ABREID, por deliberação do Conselho Administrativo, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território Nacional, podendo inclusive se fazer representar através de empresas privadas, desde que em conformidade com o regimento interno e/ou código de conduta para empresas parceiras e /ou canceladas.

Art. 2º. A ABREID tem os seguintes objetivos:

I – Conscientizar a sociedade para o recolhimento de equipamentos eletroeletrônicos que estejam fora de uso, permitindo a redução do volume e do impacto que os resíduos que esses equipamentos causam ao meio ambiente, através de um descarte ambientalmente adequado.

II – Colaborar com entidades públicas e privadas constituídas para promover a prática de cidadania e responsabilidade social, criando condições para minimizar a emissão de lixo eletrônico nos aterros sanitários, de forma a contribuir significativamente como prestador de serviços comunitários.

III – Desenvolver oficinas de trabalhos artesanais com o material reutilizável e centros de inclusão digital.

IV - Propor e defender medidas de apoio e incentivo às empresas privadas nacionais no ramo de reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos.

V – Promover, realizar, intermediar ou fomentar ações, eventos, estudos ou pesquisas, inclusive projetos culturais de acordo com as leis de incentivos vigentes, de forma isolada ou em parceria com outras instituições e/ou entidades, visando incentivar e fortalecer as empresas privadas nacionais no ramo de equipamentos eletroeletrônicos.

VI – propugnar por uma política Nacional de reciclagem que priorize o descarte correto e estimule a participação das empresas nacionais, podendo inclusive emitir certificados / laudos / selos, para as empresas parceiras e/ou canceladas, com validade para todos os fins legais.

VII – Promover campanhas de esclarecimentos sobre o descarte correto do material eletro eletrônico, de sorte a que seja usada com propriedade, consoante as necessidades e possibilidades do País e sempre beneficiando a sociedade.

VIII – Assistir tecnicamente as empresas parceiras e /ou canceladas.



IX – Participar de ações sociais e comunitárias que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira e em particular de suas camadas menos privilegiadas;

Parágrafo único: A ABREID não distribui entre os seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ABREID observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: A ABREID se dedica às suas atividades por meio de doações de quaisquer materiais de equipamentos eletrônicos, de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo inclusive vender os equipamentos eletro eletrônicos arrecadados como doação, emitir nota fiscal, para fim de sustento das despesas da Associação.

Art. 4º A ABREID poderá ter um Regimento Interno onde disciplinará o seu funcionamento, bem como código de conduta para empresas parceiras e /ou canceladas.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único: Os serviços de educação a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º. ABREID é constituída por ilimitado número de sócios e na forma estabelecida por este estatuto, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e cancelados).

Art. 7º. A ABREID poderá cancelar empresas privadas nacionais ou entidades conveniadas que mantenham sua sede ou filiais nos Estados de seu âmbito de atuação para atuarem em seu nome, desde que sigam as regras desse estatuto bem como o código de conduta da Associação, podendo inclusive requerer contribuições mensais.

Art. 8º. São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais, exceto os cancelados:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º. São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria.

III – Pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas estabelecidas;



[Handwritten signatures]

IV – Zelar pelos interesses e conceito da ABREID, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento;

V – Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

Art. 10º. A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.

Art. 11. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

Art. 12. Serão também excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão.

Art. 13. Os sócios da ABREID não respondem subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

Art. 14. A ABREID será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal

Parágrafo único: A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo. 38;

III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 37;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o regimento interno;

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;



III – por requerimento de 5 sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, por e-mail, com antecedência mínima de 7 dias.

Art. 20. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º. O Presidente da ABREID terá cargo vitalício e perderá essa condição, nos casos de morte, renúncia, invalidez absoluta comprovada, ou se deixar de pertencer ao quadro social.

§ 2º. O mandato da Diretoria será de 5 anos, ficando a cargo do Presidente o preenchimento dos demais cargos da Diretoria, por ele demissíveis AD NUTUM.

Art. 22. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 23. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 24. Compete ao Presidente:

I – representar a ABREID judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;

III – presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir às reuniões da Diretoria.

Art. 25. Compete ao Vice – Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:



[Handwritten signatures]

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar ao Conselho Fiscal e a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro.

Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros efetivos e 1 (hum) suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O Mandado do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 1 vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Cartório 5º Ofício de Niterói
Janaina Tereza Esteves
Substituta
Matrícula 94/5364



[Handwritten signature]

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Cartório 5º Ofício de Niterói
Janaina Tavares Esteves
Substituta
Matrícula 94/5364



Art. 32. São fontes de recursos da ABREID:

I- CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E CHANCELADOS

MENSALIDADES – constituídas por recolhimentos mensais das empresas decorrentes de sua condição de associados ou cancelados.

II - DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS:

- a) Doações e ingressos de recursos voluntários;
- b) Auxílios financeiros para fins de estudos, pesquisas, desenvolvimento, instrução e capacitação de profissionais;
- c) Recursos de projetos financiados por órgãos governamentais, inclusive subsídios de empresas públicas, privadas e órgãos governamentais;
- d) Realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;
- e) Recursos provenientes de leis de incentivos, em especial leis de incentivo a cultura, inovação e informática;

III – OUTRAS FONTES DE RECURSOS:

- a) Poderão ser criadas outras fontes de recursos, desde que compatíveis com o objeto social da entidade.

Parágrafo primeiro: Os valores das taxas de inscrição e manutenção, mensalidades e demais fontes de receitas serão fixados pela diretoria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 33. O Patrimônio da ABREID será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.35. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.36. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade as Normas Brasileiras de Contabilidade;



[Handwritten signatures]

Cartório 5º Ofício de Niterói
Janaina Tereza Esteves
Substituta
Matrícula 94/5364

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando – os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do artigo. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A ABREID será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38. O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

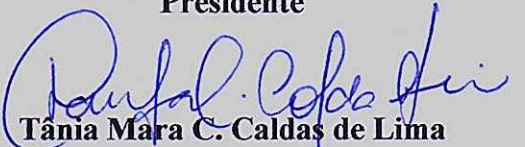
Art. 39. Poderá ser confeccionado um regimento interno para estabelecer as normas de funcionamento da ABREID.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Niterói, 05 de maio de 2021.


André Bruno de Lima.

Presidente


Tania Mara C. Caldas de Lima

OAB/RJ 141.471





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026183207798
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 19.164.798	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 31/07/2026 15:24 VÁLIDA ATÉ: 30/08/2026 15:24 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 884403

CGM:1138737 - Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUSAO DIG

CNPJ: 19.164.798/0001-35

Endereço: MAX ALBIN, 0, QUADRA B LOTE 18

Bairro: ITAIPU

Cidade: NITERÓI - CEP: 24346-056

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 31 de Julho de 2026

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: I7KBkRZB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUSAO DIGITAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.164.798/0001-35

Certidão n°: 72734308/2026

Expedição: 27/08/2026, às 14:15:03

Validade: 23/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUSAO DIGITAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.164.798/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.164.798/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/10/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUSAO DIGITAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABREID			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAX ALBIN		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 18
CEP 24.346-056	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIAMARADLIMA@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 3741-7665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **16:57:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUSAO DIGITAL
CNPJ: 19.164.798/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:47 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2027.

Código de controle da certidão: **1D16.CA55.5D48.C6E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.164.798/0001-35
Razão social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUS
Endereço: R MAX ALBIN S/N QUADRAB/ ITAIPU / NITEROI / RJ / 24346-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081804355311566774

Informação obtida em 27/08/2026 14:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N227445 DE 27/08/2026

Pedido em andamento

Acompanhe o pedido na opção **CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO** em <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>. O prazo para emissão da certidão é de 10 dias.

Para envio da documentação ou em caso de dúvidas, envie e-mail para pg11cgpr@pge.rj.gov.br.

SOLICITANTE

NOME: TANIA MARA CARVALHO CALDAS DE LIMA

RG: 141471 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 9AB/RJ **DATA EMISSÃO:** 13/02/2015

ENDEREÇO: Rua RUA FRANCISCA DUARTE RODRIGUES, 64
MARAVISTA - NITEROI - RJ - CEP 24.342-414

TELEFONE: (55)7951-6952 **CELULAR:**

E-MAIL: TANIAMARADLIMA@GMAIL.COM

CONTRIBUINTE - PESSOA JURIDICA

**RAZAO
SOCIAL:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRÔNICA E INCLUSÃO DIGITAL

CNPJ: 19.164.798/0001-35 **INSCRICAO
ESTADUAL:** ISENTO

ENDEREÇO: Rua MAX ALBIN, 18
ITAIPU - NITEROI - RJ - CEP 24.346-056

TELEFONE: (21)3741-1890 **CELULAR:** (21)9827-8775

E-MAIL: DIRETORIA@ABREID.COM.BR

MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBS:



36382135



08071.000570/2026-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do [inciso IV do art. 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016](#), publicada no DOU em 03.03.2016, e do [inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999](#), publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECICLAGEM ELETRONICA E INCLUSAO DIGITAL**, inscrita no CNPJ sob nº 19.164.798/0001-35, foi **qualificada** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em **25 de outubro de 2016**. Nº SEI (08000.043916/2016-31).

Nos termos do [inciso II do artigo 9º do Decreto nº 3.100/1999](#), cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

Márcia Regina Hernandes Pedroza

Coordenadora de OSCIP e Organizações Estrangeiras Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA HERNANDES PEDROZA, Coordenador(a) de OSCIP e Organizações Estrangeiras - Substituto(a)**, em 23/07/2026, às 13:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36382135** e o código CRC **052A6262**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.